



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2875/2022, que “altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar a pena de crimes contra a fauna”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto do Senador Rogério Carvalho propõe alterações significativas na legislação ambiental, especialmente no que envolve os crimes contra a fauna. Considerando que este termo abrange não apenas animais silvestres, mas também os domesticados ou passíveis de domesticação, e que a atividade agropecuária está diretamente relacionada a diversas questões ambientais, é fundamental a participação da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA - na análise desse projeto.

A CRA possui competência para se manifestar sobre assuntos ligados ao direito agrário, comercialização e fiscalização de produtos e insumos agrícolas, além de vigilância sanitária animal e vegetal, entre outros temas pertinentes. Assim, sua participação na análise do PL 2875/2022 é fundamental para garantir uma perspectiva ampla e equilibrada sobre os impactos que as alterações podem gerar no setor agropecuário.



Além disso, a CRA detém expertise na avaliação das interações entre as atividades agrícolas e a conservação ambiental, bem como na identificação de soluções que alinhem o desenvolvimento sustentável à preservação ambiental. Portanto, sua contribuição é vital para assegurar que as mudanças legislativas sugeridas pelo PL 2875/2022 atendam aos interesses de proteção ambiental e do setor agropecuário brasileiro.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento, com o objetivo de enriquecer o debate e garantir uma análise cuidadosa e abrangente da proposta.

Sala das Sessões, 18 de março de 2024.

**Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1292650920>